

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Sergipe, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO SAMPAIO MARQUES**

ANEXO

**1. NOTA TÉCNICA**

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

O amendoim é muito sensível ao déficit hídrico especialmente no período de florescimento.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio, para o cultivo do amendoim no Estado.

A definição das áreas de risco climático foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de floração/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico

A análise hídrica foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

Foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação  $E_{Tr}/E_{Tm}$  (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I ( $n < 115$  dias); Grupo II ( $115 \text{ dias} \leq n \leq 125$  dias); e Grupo III ( $n > 125$  dias), onde  $n$  expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA igual ou superior a 0,55, em 80% dos anos avaliados.

**2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO**

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

**3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA**

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

#### 4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

##### GRUPO I

**EMBRAPA - CNPA:** BRS Havana, BR 1 e BRS 151-L7.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento nos grupos II e III.

##### Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

#### 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco			12 a 13
Aquidabã	12 a 13	11 a 15	11 a 16
Aracaju	10 a 15	7 a 16	7 a 18
Araúá	8 a 16	7 a 18	7 a 18
Areia Branca	11 a 15	11 a 18	10 a 18
Barra dos Coqueiros	10 a 15	7 a 17	7 a 18
Boquim	8 a 17	7 a 18	7 a 18
Brejo Grande	11 a 14	10 a 15	9 a 17
Campo do Brito	11 a 15	8 a 17	7 a 18
Canhoba			12 a 13
Capela	11 a 15	10 a 18	7 a 18
Carmópolis	11 a 15	11 a 17	7 a 18
Cedro de São João		12 a 13	11 a 13
Cristinápolis	7 a 15	7 a 16	7 a 18
Cumbe	12 a 13	11 a 14	11 a 15
Divina Pastora	11 a 15	10 a 18	10 a 18
Estância	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Feira Nova		12 a 13	12 a 13
General Maynard	11 a 15	11 a 18	7 a 18
Gracho Cardoso		12 a 13	12 a 13
Ilha das Flores	11 a 14	10 a 15	7 a 17
Indiaroba	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Itabaiana	12 a 14	12 a 16	12 a 17
Itabaianinha	11 a 15	9 a 16	7 a 18
Itaporanga d'Ajuda	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Japarutuba	11 a 14	11 a 15	11 a 16
Japoatã	11 a 14	11 a 14	11 a 16
Lagarto	10 a 16	7 a 18	7 a 18
Laranjeiras	11 a 15	10 a 18	7 a 18
Macambira	12 a 14	11 a 15	10 a 16
Malhada dos Bois		11 a 13	11 a 15
Malhador	11 a 17	11 a 18	11 a 18
Maruim	11 a 15	10 a 18	7 a 18

Moita Bonita	12 a 14	12 a 16	12 a 18
Muribeca	11 a 13	11 a 15	10 a 17
Neópolis	11 a 14	10 a 15	7 a 17
Nossa Senhora das Dores	11 a 14	11 a 16	8 a 17
Nossa Senhora do Socorro	11 a 15	10 a 17	7 a 18
Pacatuba	11 a 14	10 a 15	7 a 16
Pedra Mole	11 a 15	10 a 16	8 a 18
Pedrinhas	9 a 16	9 a 17	7 a 18
Pinhão	12 a 13	11 a 15	11 a 16
Pirambu	11 a 15	11 a 16	7 a 18
Poço Verde		13 a 15	13 a 15
Propriá			12 a 13
Riachão do Dantas	11 a 15	8 a 16	7 a 18
Riachuelo	11 a 17	10 a 18	10 a 18
Ribeirópolis			12 a 14
Rosário do Catete	11 a 15	10 a 18	7 a 18
Salgado	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Santa Luzia do Itanhy	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Santa Rosa de Lima	11 a 16	11 a 18	11 a 18
Santana do São Francisco	11 a 14	10 a 15	10 a 17
Santo Amaro das Brotas	11 a 16	10 a 18	7 a 18
São Cristóvão	10 a 14	7 a 17	7 a 17
São Domingos	10 a 15	8 a 17	7 a 18
São Francisco		12 a 13	11 a 13
São Miguel do Aleixo		12 a 13	12 a 14
Simão Dias	10 a 15	7 a 17	7 a 18
Siriri	11 a 15	10 a 17	8 a 18
Telha			12 a 13
Tobias Barreto		12 a 15	12 a 16
Tomar do Geru	12 a 15	10 a 16	9 a 17
Umbaúba	7 a 15	7 a 16	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aquidabã	10 a 11	10 a 12	9 a 15
Aracaju	8 a 14	7 a 15	7 a 16
Araúá	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Areia Branca	10 a 14	9 a 16	8 a 17
Barra dos Coqueiros	8 a 14	7 a 16	7 a 17
Boquim	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Brejo Grande	9 a 12	8 a 14	8 a 15
Campo do Brito	8 a 14	7 a 15	7 a 16
Capela	10 a 14	8 a 16	7 a 17
Carmópolis	10 a 14	9 a 15	7 a 17
Cedro de São João			10 a 11
Cristinápolis	7 a 14	7 a 16	7 a 17
Cumbe		10 a 12	9 a 14
Divina Pastora	9 a 15	8 a 16	8 a 17
Estância	7 a 18	7 a 18	7 a 18
General Maynard	10 a 14	8 a 17	7 a 17
Ilha das Flores	9 a 12	8 a 14	7 a 15
Indiaroba	7 a 15	7 a 18	7 a 18
Itabaiana	11 a 13	11 a 15	10 a 16
Itabaianinha	10 a 14	8 a 15	7 a 16
Itaporanga d'Ajuda	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Japaratuba	10 a 12	9 a 14	9 a 14
Japoatã	10 a 12	9 a 14	9 a 14
Lagarto	7 a 15	7 a 16	7 a 17

Laranjeiras	9 a 14	8 a 16	7 a 17
Macambira	11 a 13	10 a 14	9 a 15
Malhada dos Bois	10 a 11	10 a 12	9 a 14
Malhador	10 a 16	9 a 17	9 a 17
Maruim	9 a 14	8 a 16	7 a 17
Moita Bonita	11 a 14	10 a 15	10 a 16
Muribeca	10 a 12	9 a 14	8 a 15
Neópolis	9 a 12	8 a 14	7 a 15
Nossa Senhora das Dores	10 a 12	10 a 14	7 a 15
Nossa Senhora do Socorro	9 a 14	8 a 15	7 a 16
Pacatuba	9 a 12	8 a 14	7 a 14
Pedra Mole	10 a 13	7 a 15	7 a 16
Pedrinhas	8 a 14	7 a 16	7 a 17
Pinhão		10 a 14	10 a 14
Pirambu	10 a 14	9 a 15	7 a 17
Poço Verde		12 a 13	12 a 14
Propriá			10 a 11
Riachão do Dantas	8 a 14	7 a 15	7 a 16
Riachuelo	9 a 16	8 a 17	8 a 17
Ribeirópolis			11 a 13
Rosário do Catete	10 a 14	8 a 16	7 a 17
Salgado	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Santa Luzia do Itanhy	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Santa Rosa de Lima	10 a 15	9 a 16	8 a 17
Santana do São Francisco	9 a 12	9 a 14	8 a 15
Santo Amaro das Brotas	10 a 14	8 a 17	7 a 17
São Cristóvão	8 a 14	7 a 15	7 a 16
São Domingos	7 a 14	7 a 15	7 a 16
São Francisco			10 a 12
São Miguel do Aleixo			11 a 12
Simão Dias	8 a 14	7 a 15	7 a 17
Siriri	10 a 14	8 a 15	7 a 17
Tobias Barreto		11 a 13	11 a 14
Tomar do Geru	8 a 13	8 a 14	7 a 15
Umbaúba	7 a 14	7 a 15	7 a 17

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aquidabã		9 a 12	8 a 13
Aracaju	7 a 13	7 a 14	7 a 15
Araúá	7 a 14	7 a 15	7 a 17
Areia Branca	8 a 13	7 a 15	7 a 15
Barra dos Coqueiros	7 a 13	7 a 15	7 a 15
Boquim	7 a 15	7 a 16	7 a 17
Brejo Grande	7 a 11	7 a 12	7 a 14
Campo do Brito	7 a 13	7 a 14	7 a 15
Capela	8 a 13	7 a 15	7 a 16
Carmópolis	9 a 13	7 a 15	7 a 16
Cristinápolis	7 a 13	7 a 14	7 a 16
Cumbe		9 a 11	8 a 13
Divina Pastora	8 a 13	7 a 15	7 a 16
Estância	7 a 16	7 a 18	7 a 18
General Maynard	9 a 13	7 a 15	7 a 16
Ilha das Flores	7 a 11	7 a 12	7 a 14
Indiaroba	7 a 14	7 a 17	7 a 17
Itabaiana	10 a 12	10 a 13	9 a 14
Itabaianinha	7 a 12	7 a 13	7 a 15
Itaporanga d'Ajuda	7 a 14	7 a 16	7 a 16
Japarutuba	9 a 11	8 a 13	7 a 13

Japoatã	9 a 11	8 a 12	7 a 13
Lagarto	7 a 13	7 a 15	7 a 15
Laranjeiras	8 a 13	7 a 15	7 a 15
Macambira	9 a 11	8 a 13	7 a 13
Malhada dos Bois		9 a 12	8 a 12
Malhador	9 a 15	8 a 15	7 a 16
Maruim	8 a 13	7 a 15	7 a 16
Moita Bonita	10 a 13	9 a 14	8 a 15
Muribeca	9 a 11	8 a 12	7 a 14
Neópolis	7 a 11	7 a 12	7 a 14
Nossa Senhora das Dores	9 a 12	8 a 13	7 a 14
Nossa Senhora do Socorro	8 a 13	7 a 14	7 a 15
Pacatuba	7 a 11	7 a 12	7 a 13
Pedra Mole	8 a 12	7 a 13	7 a 14
Pedrinhas	7 a 13	7 a 14	7 a 15
Pinhão	9 a 11	9 a 12	8 a 13
Pirambu	9 a 13	7 a 15	7 a 15
Poço Verde			10 a 12
Riachão do Dantas	7 a 12	7 a 13	7 a 14
Riachuelo	8 a 15	7 a 15	7 a 16
Ribeirópolis		10 a 11	10 a 11
Rosário do Catete	9 a 13	7 a 15	7 a 16
Salgado	7 a 15	7 a 17	7 a 18
Santa Luzia do Itanhy	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Santa Rosa de Lima	9 a 14	8 a 15	7 a 16
Santana do São Francisco	7 a 11	7 a 12	7 a 14
Santo Amaro das Brotas	9 a 13	7 a 15	7 a 16
São Cristóvão	7 a 13	7 a 14	7 a 14
São Domingos	7 a 13	7 a 14	7 a 15
São Francisco			9 a 11
São Miguel do Aleixo		10 a 11	10 a 11
Simão Dias	7 a 13	7 a 14	7 a 15
Siriri	8 a 13	7 a 14	7 a 16
Tobias Barreto		10 a 12	10 a 13
Tomar do Geru	7 a 11	7 a 13	7 a 14
Umbaúba	7 a 13	7 a 14	7 a 16